PLANO DIRETOR
BONFIM

Vol II Leitura Técnica

CONSULT-EMP
Consultoria Empresarial Ltda

PLANO DIRETOR DE BONFIM / RR

19 DEZ 2008
--62060.14593-

LEITURA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar o resultado dos trabalhos de consultoria, a cargo da empresa CONSULT-EMP, contratada pela Prefeitura Municipal de Bonfim-RR para elaboração de seu primeiro Plano Diretor Participativo, conforme estabelecido no Estatuto da Cidade.

Este relatório segue a seqüência das metas estabelecidas no Termo de Referência apresentado junto com o Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonfim, porém adequados à metodologia que a empresa CONSULT-EMP desenvolveu em trabalho similar para o Município de Iracema-RR, em 2006.

Para o gerenciamento e execução dos trabalhos de consultoria a equipe técnica da CONSULT-EMP se organizou em forma de Grupo de Trabalho constituido de técnicos liderados pela arquiteta e urbanista GISELLE BRITO.

A observância das diretrizes constantes em nossa Carta Magna, no Estatuto da Cidade, no pacto internacional da Agenda 21, dentre outras, tornou a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Bonfim um processo complexo e trabalhoso. O envolvimento necessário do Núcleo Gestor da Prefeitura Municipal de Bonfim, de órgãos governamentais e das lideranças comunitárias, em cumprimento da filosofia da Gestão Democrática e Participativa que norteou os trabalhos, se trouxe por um lado lentidão no processo decisório teve o mérito de dar mais consistência nas decisões de modo a se conseguir o comprometimento da sociedade local na fase de implementação do plano.

Se levarmos em conta que a cidade de Bonfim não possui ainda sua Agenda 21 Local e seu Conselho Municipal da Cidade, a elaboração de seu primeiro Plano Diretor Participativo trouxe muitas dificuldades e grandes desafios. Referimos-nos a conscientização das lideranças locais sobre os conceitos que encerram o Desenvolvimento Sustentável e o Estatuto da Cidade, dentro outros, na aplicação prática da elaboração de um Plano Diretor. Os desafios foram superados com um tratamento adequado dos aspectos pedagógicos ligados ao aprendizado dos novos conceitos de educação ambiental vigente bem como da dinâmica psicopedagógica que

Av.: Cap. Júlio Bezerra, 605, Sala 3 – Centro – CEP.: 69 301-410 – Boa Vista – RR
Fone: (095) 623-9012 – 629-9004 – e-mail: consultemp@ibest.com.br

estimule a filosofia participativa no processo decisório de uma sociedade urbana na busca da Cidade Sustentável,

No Estado de Roraima o Município de Bonfim é privilegiado com a elaboração de seu primeiro Plano Diretor Participativo, nos moldes preconizados pelo Estatuto da Cidade. A equipe técnica da CONSULT-EMP, o Núcleo Gestor da Prefeitura Municipal de Bonfim e os demais atores desse processo de planejamento foram conscientizados de suas responsabilidades no cumprimento de suas tarefas, na certeza de tornar esse plano uma referência para os demais municípios do Estado de Roraima.

As idéias básicas deste relatório serão confrontadas e compatibilizadas com aquelas contidas na LEITURA COMUNITÁRIA, ficando o resultado desses confrontos fazendo parte da LEITURA DA CIDADE que conterá anexos de quadros, mapas e fotos, tornando assim completa a visão dos potencias e entraves do Município de Bonfim, que nortearão o Projeto de Lei do Plano Diretor que será objeto de discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Bonfim.

2. OBJETIVO

Levantar as potencialidades e os maiores agravos do Município de Bonfim, em paralelo a Leitura Comunitária para facilidade das comparações, análise e conclusões na Leitura Integrada da Cidade ou simplesmente Leitura da Cidade.

Cabe aqui esclarecer que muitos dos desenhos técnicos (plantas e mapas) utilizados nessa fase dos trabalhos só serão apresentados na Leitura da Cidade, pois tais elementos terão que estar compatibilizados com os correspondentes da Leitura Comunitária. Coube uma exceção que trata do mapa da Zona Urbana da Sede de Bonfim, cuja cópia faz parte do Anexo.

O mesmo procedimento não foi adotado para todas as fotos que fazem parte do Anexo deste relatório.

3. METODOLOGIA

A elaboração do Plano Diretor de Bonfim-RR terá como principais diretrizes àquelas contidas na Lei Federal nº 10257 de 10 de julho de 2001 – O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 4771/1965 – Código Florestal, e na Agenda 21. Também devem ser respeitadas as recomendações normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Merece

destaque especial o documento recém divulgado pelo Ministério das Cidades intitulado: PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO Guia para elaboração pelos municípios e cidadãos.

Assim sendo apresentamos a seguir, de forma resumida, essas referências principais que nortearão a elaboração do Plano Diretor de Bonfim-RR.

3.1 ***Estatuto da Cidade:*** Assim ficou conhecida a Lei Federal nº 10257/01 relacionada a elaboração de Plano Diretor, que levou aproximadamente 13 anos para aprovação no Congresso Nacional. Apesar de seus vetos essa lei retrata as conquistas na política urbana expressas nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. A Medida Provisória nº 2220/01 foi outro marco importante na Política Urbana no que se refere à concessão de uso especial que trata o parágrafo 10 do artigo 183 acima mencionado e a criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano – CNDU.

3.2 ***Agenda 21:*** É um programa de ação baseado num documento de 40 capítulos e constitui a mais ousada e abrangente tentativa já realizada de promover, em escala planetária, um novo padrão de desenvolvimento, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica: *O Desenvolvimento Sustentável.*

Trata-se de um documento consensual para o qual contribuíram governos e instituições da sociedade civil de 179 países num processo preparatório de dois anos e culminou com a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), em 1992, no Rio de Janeiro, também conhecida por ECO-92.

3.3 ***Lei Federal de nº 4.771/1965***: Esta lei, conhecida como Código Florestal, é, junto com o Código de Águas, os mais antigos instrumentos legais de preservação, mormente em se tratando de preservação permanente das margens dos cursos d'água (rios, lagos, lagoas, reservatórios naturais e artificiais, nascentes, inclusive os "olhos d'água") e dos topos de morro.

3.4 ***Plano Diretor Participativo:*** Trata-se de uma publicação recente com apoio do CONFEA e Ministério das Cidades. É o melhor guia disponível para elaboração de Plano Diretor Participativo.

3.5 ***61ª SOEAA/5º CNP – Textos de Referenciais:*** Trata-se de uma coletânea de quatorze artigos publicados pelo CONFEA que também serviram de referência para a 61ªSOEAA, 5º CNP e Congressos Estaduais dos Profissionais dos Crea's. Exercício Profissional e Cidades Sustentáveis foram os eixos temáticos de discussão nesses encontros.

3.6 ***Índices Urbanísticos – NBR 6505:*** Norma técnica que define todos os índices urbanísticos usados na lei do Plano Diretor que junto com a NBR – 12267 (antiga NB – 1350) que estabelece Normas para Elaboração de Plano Diretor, formam, entre outras, excelentes pontos de referência técnica.

3.7 ***Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da Área de Livre Comércio de Bonfim:*** É um Plano Diretor patrocinado pelo Governo Federal, através da Superintendência do desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Desenvolvimento Regional e meio Ambiente da Secretaria Geral da OEA, datado de 1996, portanto anterior a 2001, ano da lei do Estatuto da Cidade. Mesmo que este plano não seja contemplado com o princípio da participação, obrigatório nos planos atuais, muito se pode aproveitar deste trabalho na Leitura Técnica.

3.8 ***Plano de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável:*** Este documento é de autoria da Fundação Getúlio Vargas/Instituto Superior de Administração e Economia (FGV/ISAE) onde foi desenvolvida a agenda executiva 2001/2004 para o Município de Bonfim, dentre outros pertencentes à área de atuação do Programa Calha Norte (PCN). Este plano serviu de balizamento na Leitura Técnica, principalmente no que tange ao estudo do município como um todo, recomendação contida no Estatuto da Cidade. Com isso procurou responder a questão: O que a cidade de Bonfim pode oferecer de importante, dentro de seus limites urbanos, às vilas do interior e as comunidades rurais, inclusive as indígenas?

3.9 ***Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Roraima: ZEE-RR:*** É o principal instrumento norteador fundamental para o planejamento e ordenamento do território do Estado de Roraima e de seus Municípios, dentro da ótica do desenvolvimento sustentável. A aprovação de referido plano depende das audiências públicas nos diversos municípios de Roraima. A audiência pública que tratou dos municípios de Bonfim e Cantá ocorreu no dia 22 de novembro de 2008, na sede deste último. Nesta audiência, coordenada pela Secretaria de Planejamento do Estado de Roraima, foi mostrado aos presentes as 4 (quatro) zonas básicas do Estado de Roraima definidas em função do recobrimento vegetal e de aspectos institucionais, assim identificadas: Zona I (8,02 %) formada pelas regiões de savanas; Zona II (21,19 %) formada de florestas; Zona III (2,3,6 %) formada pelo sistema das Capinaranas e Zona IV (68,42%) formada por Áreas Protegidas. Considerando como área oficial total do Município de Bonfim 813.150 ha e considerando ainda como a área total sem as áreas institucionais 639.139,584 ha, conforme memorial descritivo e

respectiva planta do Anexo II do Decreto nº 6.614/2008 (ALC Bonfim), pode-se concluir que o Município de Bonfim possui 78,60 % de seu território para ocupação na produção agropecuária, porcentual privilegiado de aproximadamente dez vezes o de 7,02 % do Estado de Roraima sendo, portanto nesse aspecto um município viável.

3.10 ***Ponte sobre o Rio Itacutu:*** Ponte em concreto armado de comprimento de 230 m, já concluída, porém ainda não liberada para seu tráfego. É o elo físico mais importante de ligação terrestre das capitais: Manaus, Boa Vista, Georgetown, Paramaribo, Caiena e Macapá, formando o que é conhecido como Arco Norte.

3.11 ***ALC de Bonfim:*** Considerando o recente Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008 que regulamenta a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991 que cria as áreas de livre comércio dos Municípios de Boa Vista e Bonfim, será dada atenção especial para este incentivo ao desenvolvimento.

3.12 ***IBGE:*** Para definição do perfil sócio-econômico do Município de Bonfim utilizou dados do IBGE contidos no site do referido órgão no endereço eletrônico http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1.

3.13 ***Experiência Profissional:*** As publicações referidas acima são as principais fontes de nossa pesquisa, mas não esgotam o assunto. Some-se a isso, por exemplo, a nossa experiência profissional na construção do Plano Diretor de Iracema-RR em 2006 que nos obrigou a consolidar as restrições legais principalmente aquelas ligadas ao meio ambiente e de documentos técnicos como o Planejamento Cicloviário: Uma Política Para as Bicicletas – GEIPOT/1980, dentre outros.

3.14 ***Cartografia:*** Para embasamento dos mapas de estudo do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Bonfim-RR foram rastreados os seguintes órgãos públicos e/ou Concessionárias de serviço público: a) Prefeitura Municipal de Bonfim onde encontramos a planta da cidade, inclusive sua infra-estrutura urbana, mesmo desatualizada; b) SEPLAN onde foram obtidos mapas atualizados do Município de Bonfim como um todo, oriundos do ZEE-RR e da sua sede com indicação da malha urbana e seu contorno fundiário.

Tendo em vista consubstanciar melhor as restrições legais ao desenvolvimento dos trabalhos ligados ao Plano Diretor de Bonfim foi organizado um quadro das principais leis e normas vigentes no Anexo deste relatório.

4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Para facilidade nas análises comparativas, confrontações e integração desta Leitura Técnica com a Leitura Comunitária foram consideradas, em ambas as leituras, a mesma discriminação e numeração, ou seja: 1. *População*; 2. *Físico-ambiental*; 3. *Estrutura Fundiária*; 4. *Infra-estrutura Urbana*; 5. *Equipamentos Urbanos e Coletivos*; 6. *Sistema Viário, Mobilidade e Circulação*; 7. *Preservação Cultural, Histórica e Turística*, 8. Economia, 9. *Uso e Ocupação do Território*. Quando necessário complementou-se com novos itens.

O Município de Bonfim, com área total de 8.131,5 km², fica situado na região centro-oriental do Estado de Roraima. Sua sede dista 125 km da capital Boa Vista e fica situada a margem esquerda do Rio Itacutu, limite natural internacional entre Brasil e Guiana. Seus limites são: Norte: município de Normandia, Sul: município de Caracarai, Leste: República da Guiana e Oeste: os municípios: Boa Vista e Cantá.

O Município de Bonfim foi criado legalmente com o desmembramento do Município de Boa Vista pela Lei Estadual n° 7.009 de 1° de julho de 1982 O primeiro povoado surgiu ainda no século XIX, e seu nome é uma homenagem a Nossa Senhora do Bonfim. Depois de vários ciclos comerciais com a cidade de Lethem, na fronteira da República Cooperativista da Guiana, a vila de Bonfim passou à condição de sede de município em 1° de julho de 1982.

4.1 ***População***: Conforme IBGE (2007) o quadro resumo da população do Município de Bonfim é o seguinte:

Contagem da População Total 2007: 10.231 habitantes;

Contagem da População Urbana 2007: 3.611 habitantes;

Contagem da população Rural 2007: 6.560 habitantes

Área da unidade territorial (km²): 8.095 km²

Código do Município: 140015

Gentílico: bonfinense

Em recente estudo o IBAM publicou o quadro evolutivo da população brasileira que transcrevemos a seguir ressalvando que a última coluna (TAXA ANUAL) resultou de nossos cálculos.

REGIÃO	Nº DE MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2002	POPULAÇÃO 2003	CRESCIMENTO ABSOLUTO	TAXA ANUAL
Norte	449	13.504.599	13.784.881	280.282	2,08
Nordeste	1.792	48.504.599	49.352.225	507.113	1,04
Sudeste	1.668	74.447.456	75.391.969	944.513	1,27
Sul	1.188	25.734.453	26.025.091	290.838	1,13
Centro-Oeste	463	12.101.540	12.617.271	215.731	1,78
TOTAL	5.560	174.632.960	176.871.437	2.238.477	1,28

Conforme se pode constatar a região norte teve maior crescimento populacional que é explicado, em parte pela corrente migratória que vem sofrendo.

Agora vamos observar o mesmo quadro para Roraima.

Nº DE MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO 2002	POPULAÇÃO 2003	CRESCIMENTO ABSOLUTO	TAXA ANUAL
15	346.871	357.302	10.431	3,01

Considerando a taxa anual de crescimento de 3,01% do Estado de Roraima e comparando-a com a taxa de 2,08% da Região Norte, conclui-se que o Estado de Roraima continua sofrendo um forte e marcante efeito da corrente migratória de modo que sua taxa percentual anual de crescimento populacional ultrapassa o dobro da média nacional.

Considerando a baixa densidade populacional do Estado de Roraima e a expansão de sua agricultura, não obstante as dificuldades advindas das questões ambiental, indígena e fundiária, é coerente a suposição de que o seu crescimento populacional continuará acima da média brasileira, podendo inclusive superar o índice atual de 3,01% ao ano.

Segundo consulta ao IBGE local, pode-se admitir uma taxa de crescimento populacional anual de 3,50 % para regiões de incentivo fiscal e de menor influência de Terras Indígenas como acontece com o Município de Bonfim. Assim sendo procedeu-se uma simulação do crescimento de sua população no horizonte de planejamento do Plano Diretor, considerada de 10 (dez) anos a partir de 2008, portanto 11 (onze) anos a partir da contagem do IBGE (2007), chegando-se nessa projeção com aumento de 46% ou indice de 1,46, partindo-se dos seguintes dados:.

Contagem da População Total 2007: 10.231 habitantes;

Contagem da População Urbana 2007: 3.611 habitantes;

Contagem da população Rural 2007: 6.560 habitantes

Dessa forma chegou-se nos seguintes resultados:

População Total Estimada para 2018: 14.937 habitantes;

População Urbana Estimada para 2018: 5.272 habitantes;

População Rural Estimada para 2018: 9.578 habitantes

4.2 ***Físico-ambiental***: O Municipio de Bonfim tem as seguintes caracteristicas ambientais:

- *Clima*: Quente e semi-úmido, com 5 a 6 meses secos e duas estações bem distintas, com chuvas no periodo de abril a setembro, com média anual de 1.000 mm.
- *Relevo:* A distribuição percentual do relevo no municipio de é de 80% plano, 10% com áreas inundáveis e de elevações isoladas e 10% fortemente ondulado.
- *Hidrografia:* No municipio de Bonfim são importantes os seguintes rios:
  - Rio Branco definido legalmente como limite com o municio de Uiramutã;
  - Rio Itacutu: Trecho da divisa internacional com a Guiana e trecho estadual do limite com o municipio de Normandia;
  - Rio Arraia: Este rio é afluente da margem esquerda do Rio Itacutu, com sua foz nas proximidades da sede do municipio;
  - Rio Urubu: Este rio é também afluente da margem esquerda do Rio Itacutu, porém com sua foz afastada e ao sul da sede do municipio;
  - Córregos e Igarapés: De menor vazão que os rios acima citados o Municipio de Bonfim possui uma malha de córregos ou igarapés perenes, que poderão ser objetos de estudo de medição para aproveitamento múltiplo da água, inclusive mini, micro e PCH, não obstante o programa de interiorização da energia de Guri no Municipio de Bonfim.

- *Cobertura vegetal:* Há predominância de Savana gramíneo lenhosa na cobertura vegetal do território do Município de Bonfim (ZEE-RR).
- *Solo:* São encontrados os seguintes tipos de solo no Município de Bonfim: Latossolo Amarelo, Areia Quartzosa Hidromorfa, .Areia Quartzosa, Solos Litóficos, Latossolo vermelho-Amarelo, Latossolo Vermelho Escuro, Latossolo Roxo, Podzólico vermelho-Amarelo, Solos Concrecionados e Solos Aluviais (ZEE-RR).
- *Queimadas:* As queimadas da roça devem ser evitadas segundo recomendações do IBAMA. Nos desmatamentos permitidos e após o destocamento pode-se pensar no aproveitamento do resto de madeira para produção de carvão. Constatou-se, entretanto que a maioria dos lotes a reserva de madeira já foi vendida e não há mais madeira de lei disponivel em grande quantidade;
- *Lixeira Pública:* A localização do Aterro Sanitário, próximo a BR 174, distante aproximadamente mais que 3 km da sede, foi considerada satisfatória;
- *Lagoa de Estabilização:* A Lagoa de Estabilização têm capacidade de suporte com bastante folga para a população projetada, porém ainda não entrou em funcionamento;
- *Topografia:* Não há barreira topográfica para expansão da Sede de Bonfim no trecho compreendido entre a rodovia federal BR-401 e a margem esquerda do Rio Itacutu. O mesmo não se pode afirmar com respeito ao trecho da margem oposta dessa rodovia, pois é alagadiça. É desaconselhável, por esse motivo, sua urbanização sem um planejamento meticuloso. Se forem levados em conta os inconvenientes, principalmente daqueles ligados à segurança dos motoristas e pedestres, é aconselhável que Bonfim se expanda de forma linear, sempre dentro dos limites atuais, ou seja, entre a BR-401 e a margem esquerda do Rio Itacutu;
- *Mata Ciliar:* As matas ciliares do Rio Itacutu, lagos e igarapés devem ser preservados. O atual código florestal de 1965 prevê claramente a preservação das margens dos rios, igarapés e lagos. Essa faixa tem sua dimensão em função da largura desses mananciais. No caso do Rio Itacutu essa faixa é de 100m Recentemente o Presidente Lula vetou a tentativa de mudança para que não se aplicasse o Código Florestal em áreas urbanizadas. Essa questão, apesar de polêmica, é emblemática para os defensores do desenvolvimento sustentável. Na região amazônica, cujas primeiras vilas surgiram nas margens dos rios o assunto é mais

controverso. Veja o caso da capital Boa Vista, por exemplo. Muito antes de 1965 a cidade se consolidou a uma distância bem menor que os 500m exigidos hoje pelo citado código.

4.3 ***Estrutura Fundiária***

- *Glebas:* Conforme informações colhidas no mapa de glebas do Iteraima, o Município de Bonfim contém parcialmente as seguintes glebas: TACUTU; QUITAUAÚ e BARAUANA.
- *Área Urbana de Bonfim*: Com área de 809,9246 (oitocentos e nove hectares, noventa e dois ares e quarenta e seis centiares), a área urbana de Bonfim, denominada Gleba Tacutu, foi doada ao Município de Bom fim através do Decreto de 14 de abril de 1996. Esta área é mostrada no mapa do Anexo deste relatório.
- *Município de Bonfim:* inicialmente em 1982. *Área Rural*: Neste setor a estrutura fundiária se caracteriza por pequenas propriedades, ocupadas por pequenos proprietários que possuem lotes entre 60 a 100 há, com atividades no cultivo do arroz, milho, feijão, mandioca e pequena criação de gado de leite e corte, tudo em pequena escala, porém com o excedente de produção escoado para Boa Vista, o principal e maior mercado consumidor do Estado.
- *Terra Indígena*: Conforme apresentado no item 4.9 deste relatório a Terra Indígena no Município de Bonfim possui uma área estimada em 1.756,73 km², constituindo uma parte significativa (21,60%) do total de seu território.

4.4 ***Infra-estrutura Urbana***

- *Subestação*: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) autorizou a Eletronorte (Centrais Elétricas do Norte do Brasil) a construir a subestação localizada na margem da BR-174, próxima ao entroncamento que segue para Normandia. Referida subestação é dotada de Transformador de 5 Mv que recebe alimentação de linha de alta tensão de 69 Kv e tem duas saídas: uma de 34,5 Kv que segue para a Sede de Normandia e outra de 13Kv que seque para a Sede de Bonfim. No momento a Sede de Bonfim é alimentada diretamente de Boa Vista com 13,8 Kv, com problemas de oscilação de voltagem. Segundo informações colhidas da Companhia Energética de Roraima (CER) não há previsão segura do início de funcionamento da nova subestação de 5 Mv, mas foi estimada uma previsão para o ano de 2009.

A partir dessa autorização da Aneel é desencadeado o processo de interiorização da energia de Guri feito a partir de linha 69KV, e não com a linha 13.8KV como foi feito numa emergência

para o Município de Cantá. Essa energia de qualidade vai permitir que o desenvolvimento chegue aos municípios do interior do Estado.

Roraima recebe hoje, em média, 75 megawatts por dia da Venezuela e que tem um total acumulado de aproximadamente 200 megawatts na subestação Boa Vista. Mesmo com a interiorização para alguns municípios, isso não representaria nem 10% do valor armazenado. A Eletronorte fez estudos que demonstram haver energia suficiente para mais dez anos.

Mesmo levando em consideração a instalação de fabrica como a de celulose da Brancocel em Roraima, o que aumentaria a carga de consumo, o volume de energia chegaria aos oito anos, tendo, portanto tempo suficiente para suprimento dessa demanda de acordo com o crescimento populacional e industrial. Alem disso a implantação da Biocapital, no centro do Município de Bonfim, colocaria essa situação de energia num nível mais confortável para receber mais investimentos.

- *Coleta de lixo*: A freqüência da coleta de lixo, mesmo em se tratando de caminhão especializado, foi considerada pequena. A coleta de lixo seletivo com aproveitamento do lixo orgânico deve ser estimulada;
- *Posto de Combustível*: Não existe posto de combustível regular e sim comércio clandestino na sede e no interior do município;
- *Abastecimento d'água*: Conforme informações técnicas CAER (2008) a sede do Município de Bonfim possui o total de 1.080 de ligações d'água sendo 792 ativas e 288 inativas. Desse subtotal de ligações ativas 648 são servidas por hidrômetros e 144 não são. O sistema de abastecimento d'água existente é satisfatório e sua rede de distribuição se acha em processo de expansão juntamente com mais um poço artesiano.
- *Esgoto sanitário*: A sede do Município de Bonfim já recebeu investimentos dos governos federal e estadual na execução do sistema de esgoto sanitário que conta com uma lagoa de estabilização e parte da sua rede executada, porém sem funcionamento uma vez que as estações de bombeamento não foram concluídas. É prioritária a conclusão deste sistema para que sejam desativados os sistemas existentes de fossa-sumidouro e fossa negra. Conforme consulta a CAER recomenda as seguintes medidas de afastamento para proteção da

população da Lagoa de Estabilização: mínimo de 200,00 m na sua frente e laterais, área de 800.00 m x 800,00 m (64 ha) nos fundos que recebe os efluentes que, eventualmente, pode ser utilizada na plantação de cítricos;

- *Drenagem pluvial*: Já existem pontos de alagamento durante chuvas intensas, mas as medidas preventivas estão em andamento na parte central da sede cujas ruas estão sendo pavimentadas e drenadas;
- *Iluminação pública*: Os postes da sede do Município de Bonfim são de madeira e, na sua maioria, tomados de casas de cupim, colocando em risco suas estabilidades. Existe um plano de a CER substituí-los por postes de concreto armado e da Prefeitura na colocação de luminárias para iluminação pública. De qualquer maneira a ação da Prefeitura Municipal de Bonfim ficará na dependência de recursos oriundos de emendas parlamentares que seriam alocados em programas de iluminação pública;
- *Energia no meio rural:* Segundo informações da Companhia Energética de Roraima (CER) o meio rural do Município de Bonfim será bem contemplado na segunda etapa do programa Luz Para Todos do governo federal. Na primeira etapa, já concluída, apenas as eletrificações rurais da vicinal de Matá-Matá da vicinal 1 da Vila São Francisco merecem destaque. Na segunda fase, entretanto obras de redes rurais e subestações estão previstas para os Municípios de Bonfim, Pacaraima, Uiramutã e Normndia. Nesse particular a Companhia Energética de Roraima (CER) enfatizou a necessidade de maior integração entre os projetos municipais e estaduais para maior racionalidade da alocação dos recursos financeiros evitando-se inclusive duplicidade de projetos para um mesmo trecho. A Companhia Energética de Roraima (CER) completou comas informações de que, além das comunidades rurais também as comunidades indígenas são contempladas do programa Luz Para Todos.
- *Telefonia:* A sede de Bonfim não conta com telefonia móvel cuja demanda reprimida chegou ao ponto de se servir do sistema da cidade de Lethen com custo de ligação internacional. Com relação à telefonia fixa existe também demanda reprimida e falta de telefones públicos: os "orelhões";
- *Lixeira pública:* A sede do Município de Bonfim conta com aterro sanitário localizado a distância de mais de 3 km de seu centro comercial;

- *Parada de ônibus:* Não há transporte coletivo em Bonfim, por conseqüência não há parada de ônibus. A questão do transporte coletivo já deve ser pensada e equacionada;
- *Bancos em praça pública:* As praças públicas existentes na sede do Município de Bonfim são desprovidas de centros de convivência e de bancos. As praças em fase de implantação na entrada da cidade servirão de referência para revitalização das existentes e na criação de novos espaços afins;
- *Aeródromo Militar:* O núcleo urbano da Sede de Bonfim surgiu depois da implantação da pista de pouso de uso militar, com extensão de 1.200 meros, situada em área também sob jurisdição militar. Historicamente ao Aeródromo Militar surgiu antes do povoado da Sede do Município de Bonfim, por se tratar de área de segurança nacional. Deve, portanto o Plano Diretor Participativo de Bonfim levar em conta esses fatores estudando e propondo a melhor alternativa de crescimento urbano compatível com a segurança de operação das aeronaves como também proteger a população dos incômodos de ruídos por elas provocados. Nesse sentido surge a necessidade da elaboração do Plano Específico de Zona de Proteção do Aeródromo Militar de Bonfim, nos moldes preconizados na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987 do Ministério da Aeronáutica que dispõe sobre Zonas de Proteção e Aprova o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos, o Plano Básico de Zoneamento de Ruído, o Plano Básico de Zonas e Proteção de Helipontos e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios a Navegação Aérea e dá outras providências. Essa preocupação se faz necessária tendo em vista, por exemplo, as alterações de gabarito nos bairros do entorno de seu aeroporto, posteriormente a aprovação do seu recente Plano Diretor.

4.5 ***Equipamentos Urbanos e Coletivos***

- *Praças na Avenida São Sebastião:* Conforme adiantado a praça na entrada da cidade de Bonfim, na Avenida São Sebastião será um marco de referência para revitalização das praças existentes e construção de novos espaços de lazer coletivo;
- *Parque de Exposição Agropecuária:* Situado em posição afastada do centro da sede do Município de Bonfim o Parque de Exposição Agropecuária está sofrendo acréscimo em sua infra-estrutura física. Pelo vulto desse empreendimento recomenda-se seu maior aproveitamento com atividades culturais, educacionais e recreativas;

- *Biblioteca Municipal:* Prédio novo, com dois ambientes sendo um deles a biblioteca propriamente dita e o outro com potencial para usos diversos como salão de exposição cultural, mini auditório e, etc.;
- *Cemitério:* Localizado no bairro Cidade Nova o cemitério possui área suficiente, porém com plano da Prefeitura Municipal de Bonfim de expandi-lo em 100 %;
- *Escolas:* O município de Bonfim conta atualmente com 24 escolas estaduais e 6 municipais para o Ensino Fundamental. A sede conta com uma escola padrão estadual para o Ensino Médio (IBGE 1998). Os números de matrícula são de 1.942 alunos no Ensino Fundamental e de 140 no Ensino Médio (IBGE 2000). Cabe observar que o Campus Avançado da UFRR está presente na qualificação dos professores e que a demanda escolar vem crescendo (IBGE 2007). A escola padrão estadual existente tem sua estrutura física bem conservada e atende a demanda de todos os alunos do Ensino Médio da sede do Município de Bonfim. Recomenda-se estudo de implantação de mais duas dessas escolas ficando uma para atender os bairros Nova Cidade de São Francisco e outra para atender os bairros Centro e Getúlio Vargas;
- *Creches:* Há necessidade de mais creches que ficariam localizadas;
- *Universidade:* As universidades vêm utilizando a infra-estrutura física das escolas para ministrar seus cursos de extensão. A UER atua nos cursos de pedagogia, letras e comércio exterior, a FARES atua em cursos presenciais na área de pedagogia. Na modalidade EAD fomos informados que a UNIVIR do Estado de Roraima e uma outra universidade do Estado de Santa Catarina vêem atuando em Bonfim em curso profissionalizantes;
- *Hospital:* O Hospital existente na sede do Município de Bonfim tem as características de uma Unidade Básica de Saúde de 25 leitos, conforme enquadramento das normas do Ministério da Saúde, Atualmente a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde cuida da saúde e saneamento das comunidades indígenas.

O Município de Bonfim, através dos esforços da União e do Estado de Roraima avança no processo de descentralização da gestão da saúde, de acordo as diretrizes da Política Nacional de Saúde e com o efetivo apoio da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Em termos operacionais, as ações integradas deverão ser voltadas para a execução de programas de melhoria dos serviços de Saúde e da infra-estrutura de saneamento básico-ambiental nas áreas urbanas e rurais.

As metas básicas da Saúde são: Recuperação e aparelhamento das Unidades de Saúde, Treinamento técnico dos profissionais de saúde, Redução da mortalidade infantil, Combate às doenças infecto contagiosas, imunização (vacinação), implantação e operacionalização de novo modelo organizacional e gerencial para o Sistema Integrado de Saúde.

O Município dispõe de ambulâncias para o atendimento e deslocamento dos pacientes, quando necessário, até a capital, Boa Vista.

A FUNASA através de parceria firmada com o Secretário Estadual de Saúde mantém um posto no Município com o objetivo de controlar o número de casos de malária e outras doenças endêmicas.

As ações de vigilância sanitária são executadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado da Saúde – SESAU.

As vilas de São Francisco, Vilena e Nova Esperança recebem atendimento nas residências quinzenalmente através da Prefeitura.

Para o controle da malária, são realizados através do carro "fumacê" os serviços de nebulização espacial e borrifarão intra-domiciliar, em toda a sede do Município e nas vilas.

Os governos Estadual e Federal desenvolvem inúmeros Programas que objetivam apoiar as ações municipais de saúde e, ao mesmo tempo, qualificar o município quanto à operacionalização do novo modelo organizacional e gerencial para o Sistema Estadual de Saúde.

As ações visando a vitalização dos serviços de Saúde continuam contando com a integração das três esferas do Governo, implementando os seguintes programas, projetos e atividades:

- *Programa de Melhoria e Ampliação das Atenções Básicas e Hospitalares*, ampliando o quadro de Profissionais de Saúde, Capacitando os Profissionais e Melhorias nas Instalações e equipamentos de Apoio.
- *Estado Saudável* em parceria com o DPE - Departamento de Programa Estratégico da SESAU visa apoiar as ações comunitárias preventivas, de promoção e reabilitação. Este programa foi desativado.
- *PACS e PSF* Programa de Agentes Comunitários e Programa de Saúde da Família.
- *Médico em sua Casa* como prática de medicina preventiva.
- *Assistência à Saúde Materno Infantil* na promoção da saúde da mulher e da criança.

- *Programa Saúde do Adolescente e do Jovem – PROSAJ* na promoção da saúde integral do adolescente e do jovem.
- *Programa de Atenção aos Idosos – PASI* visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos.
- *Programa de Atenção e Prevenção às Deficiências – PADS que* desenvolve um trabalho voltado para "Educação em Saúde", implementa medidas para reduzir ou impedir situações de risco que levam às deficiências.
- *Educação em Saúde* fomentando o desenvolvimento de ações educativas.
- *Programa de Controle Imunológicos* na vigilância Imunizações, epidemiológicas e sanitárias.
- *Programas Especiais de*: Prevenção, controle e tratamento das DSTs; Combate às Drogas; Saúde Bucal; Ações e Campanhas Sistemáticas; Saúde Indígena/ FUNASA; Saneamento Básico: Água de boa qualidade; Coleta regular, acondicionamento e destino final adequado do lixo; Drenagem, Esgotamento sanitário; Melhorias sanitárias domiciliares; Melhoria habitacional; Saneamento em Áreas Indígenas.
- *Consultoria e Assistência Técnica em Saneamento e em Edificações de Saúde*: gerenciado pela FUNASA, desenvolve atividade como: Serviços Municipais de Saneamento, Oficinas Municipais de Saneamento e Centros de Treinamento e Capacitação de Agentes Municipais de Saneamento.

4.6 ***Sistema Viário, Mobilidade e Circulação***

- *Sistema Viário:* Bonfim tem seu traçado urbano em forma de grelha. Há uma hierarquia nos gabaritos de suas avenidas e ruas. As medições *in loco* dos seus dois seus eixos principais são as seguintes: Avenida São Sebastião com canteiro central de 1,90m, duas pistas de 7,70 m cada e duas calçadas de 2,00 m cada, resultando no gabarito de sua calha em 21,30 m; Avenida Tuxaua Farias com canteiro central de 2,54 m, duas pistas de 7,33 m cada e duas calçadas de 2,00 m cada, resultando no gabarito de sua calha em 21,20; outra avenida foi medida com seu canteiro central de 1,80 m, duas pistas de 5,20 m cada e duas calçadas de 2,00 m cada, resultando no gabarito de sua calha em 16,20. As ruas de menor importância em seus gabaritos reduzidos até o mínimo de 10,00m. Não existe trevo rodoviário que dê

segurança nas manobras das entradas e saídas de veículos de Bonfim. Com a construção da ponte sobre o rio Itacutu essa questão se tornará crítica pelo aumento do fluxo de veículos;

- *Mobilidade e Circulação:* No momento a mobilidade urbana é feita a pé ou com auxílio de bicicleta, moto e autos. Não há transporte coletivo de ônibus nem táxi, salvo aqueles de ligações intermunicipais e interestaduais.

4.7 ***Preservação Cultural, Histórica e Turística.***

- *Cultura e história:* Em nossa pesquisa bibliográfica não foram encontrados registros históricos marcantes associados à Bonfim, salvo aqueles ligados ao Exército e a Comissão Brasileira Demarcadora de Limites. Esses registros devem ser objeto de uma pesquisa mais aprofundada e de forma permanente pelas lideranças intelectuais locais e regionais. De qualquer forma cabe aqui registrar os aspectos mais relevantes ligados ao Plano Diretor de Bonfim.
- *Símbolos:* O hino, o brasão e a bandeira do Município são apresentados a seguir.

Hino de Bonfim (Letra:Célia Figueiras)

Desbravando as selvas majestosas,
No trabalho, a luta desigual venceu
Com teus campos verdejantes
Teu céu azul de estrelas cintilantes!
Em teu solo perpetuam, como bandeiras desfraldadas,
Imponentes buritis, refletidos pelas águas
De regatos cristalinos,
Saudados pelo canto mavioso das Juritis

Estribilho
Bonfim, Roraima, Brasil!
Berço de renovada geração
Guardando em teu seio,
Riquezas mil.
Celeiro e esperança da Nação!

Bonfim, com teu povo hospitaleiro
Herança viva dos antigos pioneiros,
Ornado de Norte a Sul de floridos cajueiros,
Dão abrigo ao viajante,
Na sombra amiga e repousante,
Da brisa suave e refrescante.
Bonfim, que se espalha nas cascatas do Itacutu

Gigante indômito da fronteira roraimense,
Sentinela impetuoso e altaneiro
Do extremo Norte Brasileiro!

Brasão de Bonfim

Bandeira de Bonfim

- *Patrimônio histórico:* **Ruínas do Forte São Joaquim - Atrativo Histórico**

Forte São Joaquim numa pintura do século XVIII

Em 1775 deu-se inicio à construção do Forte São Joaquim, às margens do rio Itacutu na altura das confluências deste e do rio Uraricoera, ambos formadores do rio Branco. Em 1788 foi concluida a construção do forte que garantiu a atual extensão de terra do estado de Roraima. O

Sítio Histórico do Forte São Joaquim com área total de 25.738,47 m² foi tombado como Patrimônio Histórico do Estado de Roraima pelo Decreto nº 4.241 de 22 de abril de 2001. O Forte São Joaquim fica distante 32 km de Boa Vista, por via fluvial, ou 52 km pela BR-401.

- *Turismo:* O Município de Bonfim possui os seguintes pontos com potencial turístico:
  - *Praias do Rio Itacutu:* As praias do Rio Itacutu nas proximidades da sede do Município de Bonfim são pontos de potencial turístico e seus acessos fluviais seriam alcançados partindo-se de um ancoradouro a ser construído a uma distância aproximada de 10 km a jusante da sede e cujo acesso terrestre seria pela primeira vicinal que parte do trecho inicial de terra da BR 401 que vai para a sede do Município de Normandia.
  - *Festejos de Bonfim:* Festa de vaquejada, corrida de cavalo e outras que ocorrem no mês de fevereiro;
  - *Ruínas do Forte São Joaquim:* As ruínas do Forte São Joaquim, descrito de forma brava acima, são utilizadas com atrativo turístico, porém com vantagem para o Município de Boa Vista que conta com a sua exploração conjugada com passeio fluvial sobre o rio Branco.
- *Capacitação:* A exploração do turismo ecológico no Município de Bonfim dependerá também de profissionais da área que seriam formados através de cursos de capacitação que o Governo do Estado vem proporcionando.

4.8 ***Economia:*** A Economia do Município de Bonfim está baseada na infra-estrutura e nas produções descritas a seguir.

- *Emprego e renda:* Com recursos do FAT o governo estadual e algumas instituições do sistema S promovem programas de geração de emprego e renda para os pequenos negócios. Iniciativas governamentais do tipo implementação de Centro Multiuso, Balcão de Ferramentas, Pronager/Amazônia, Emprego Urgente, entre outros, são alguns exemplos já desenvolvidos e em andamento;
- *Transportes:* O Município de Bonfim conta com um terminal rodoviário com acesso direto pela a rodovia federal BR-401. Não há sistema de transporte coletivo na sede. A frota de transporte no município chega a 69 veículos de passeio, 32 utilitários e 92 motos (IBGE 2007). O transporte coletivo é feito com exclusividade pela empresa Amatur, com ônibus nos horários de 7, 10, 14 e 16h30min horas, para idas e voltas no trecho Boa Vista – Bonfim.

- *Energia:* A energia elétrica do Município de Bonfim vem da subestação do município de Boa Vista com qualidade não satisfatória em virtude das quedas de tensão e interrupções;
- *Comunicações:* Os serviços de telefonia fixa, discagem direta à distância DDD e discagem direta internacional DDI e telefonia rural em Bonfim são prestados pela concessionária Oi, sucessora da Telemar. Existem telefones fixos particulares e telefones públicos (orelhões). Ainda não há sistema de telefonia móvel bem como acesso a Internet (IBGE 2007), porem a população se socorre de aparelhos credenciados na Guiana. Os sinais das emissoras de TV são captados através de aparelho receptor com antena parabólica que transmite os sinais para a residência;
- *Equipamentos de uso comum:* A sede do Município de Bonfim conta com alguns equipamentos urbanos que foram descritos no item 5.5 deste relatório.
- *Agricultura de ciclo curto:* Hortaliças , arroz, feijão, milho, tubérculos e frutas nas colônias agricolas de São Francisco, Nova Esperança e Vilena;
- *Arroz:* A produção de arroz irrigado, na bacia do rio Itacutu, apresenta destaque na produção agricola do município de Bonfim com a produção de 16.170 toneladas ano, área plantada de 3000 hectares e área colhida, com rendimento médio de 5.390 kg/ha e valor da produção de R$ 9.055.000, 00, (IBGE 2007);
- *Feijão (em grão):* O nível de produção anual atinge 78 toneladas com valor de R$ 129.000,00 e 87 hectares de área plantada e colhida (IBGE 2007);
- *Milho:* Quantidade produzida anualmente de 1.562 toneladas com valor de R$ 859.000,00 e 650 hectares de área plantada e 645 hectares de área colhida (IBGE 2007);
- *Soja:* Quantidade produzida de 4.350 toneladas ano, com valor de R$ 1.827.000,00, e área plantada de 1500 hectares e o mesmo em área colhida, com rendimento médio de 2.900 kg/há (IBGE 2007);
- *Banana:* Produção anual de 655 toneladas com valor de R$ 263.000,00 em área plantada de 150 hectares e colhida de 92 hectares (IBGE 2007);
- *Laranja:* Produção anual de 135 toneladas em área plantada de 15 hectares e colhida de 13 hectares, com rendimento médio de 10.384 kg/ha e com valor de R$ 47.000,00 (IBGE 2007);
- *Limão:* Produção de 1 tonelada em 6 hectares plantados e 5 colhidos, com rendimento de 200 kg/há (IBGE 2007);

- *Mamão*: Produção de 100 toneladas com valor de R$ 28.000,00 em área plantada de 60 hectares e colhida de 50 hectares, com rendimento de 2000 kg/há (IBGE 2007);
- *Agropecuária*: O Municipio de Bonfim possui 490 estabelecimentos agropecuários distribuidos em área de 269.164 hectares e 152 estabelecimentos com lavoura permanente em área de 98.500 hectares; 205 estabelecimentos com lavoura temporária em área de 26.003 hectares, 203 estabelecimentos de com pastagens naturais em área de 1.091.138 hectares, 108 estabelecimentos em matas e florestas com área de 22.828 hectares. O número de pessoas com laço de parentesco com os proprietários desses estabelecimentos é de 1.249 pessoas e sem laço de parentesco de 72 pessoas. Apenas 16 estabelecimentos possuem um total de 36 tratores. A população de gado bovino é de 35.981 cabeças, distribuidas em 227 estabelecimentos. A população de caprinos é de 1.246 cabeças distribuidas em apenas 15 estabelecimentos. Os ovinos atingem a marca de 2.034 cabeças em 44 estabelecimentos. Os suinos são em 3.169 cabeças distribuidos em 164 estabelecimentos. A população de aves é de 14.218 cabeças em 262 estabelecimentos. A produção de leite de vaca atinge 88.000 litros em 13 estabelecimentos. A produção d ovos de galinha é de 1.000 dúzias distribuidas em 9 estabelecimentos (IBGE 2007);
- *Extrativismo animal*: A piscicultura existe, mas é insipiente. Quanto à pesca artesanal existe a Associação dos Pescadores de Bonfim – APESBON com 140 associados, porém com apenas 80 ativos. Segundo informações colhidas na APESBON a pesca é efetuada no baixo Itacutu no rio Mau com a captura de peixes de escama (pacu, aracu, matrichã, manuru, jaraqui, tucunaré e pirapitinga) e de pele (filhote, surubim e caparari). A época de piracema é de 1º de março a 30 de junho, o que resulta 8 meses de produção. A média mensal de produção é de 700 kg. Uma fábrica de gelo é a principal reivindicação da APESBON. Existe uma Câmara (3 câmaras) Frigorífica da PMBF que combinada com a fábrica de gelo e centralização de um porto, daria maior rendimento na produção do pescado e assim gerando excedente para o mercado de Boa Vista;
- *Extrativismo vegetal*: Madeira em forma de carvão vegetal com produção anual de 11 toneladas com valor de R4 4.000,00; madeira lenha com produção de 11.300 m³ com valor de R$ 170.000,00 e madeira em tora com produção de 6.000 m³ com valor de R$ 1.080.000,00 (IBGE 2007);

- *Extrativismo mineral*: Segundo estudos do ZEE/RR há ocorrências na bacia do rio Arraia de ágata e granito para confecção de pedras ornamentais, porém sem pesquisas detalhadas para suas explorações;
- *Turismo Ecológico*: As regiões dos lagos, das praias do Rio Itacutu (inclusive nas margens da Guiana) e algumas fazendas são os principais atrativos para exploração do turismo ecológico. As ruinas do Forte São Joaquim aparecem como grande atrativo turístico, porém com exploração da Capital Boa Vista que já oferece passeio fluvial pelo Rio Branco;
- *Comércio*: Pela posição da sede do Município de Bonfim e considerando a recente criação da Área de Livre Comércio de Bonfim e a construção da ponte que atravessa o rio Itacutu, é de se esperar o crescimento do comércio, porém com o enfrentamento da concorrência da vizinha ALC de Lethem e das mais distantes de Boa Vista, de Santa Elena do Uairen na Venezuela e de Manaus (AM), há necessidade de se desenvolver o diferencial de Bonfim para atrair turistas e incrementar o comércio local.
- *Artesanato*: O potencial de artesanato está nas comunidades indígenas que desenvolvem produtos diferenciados O artesanato no município não é uma atividade predominante;
- *Indústria*: O único setor industrial de porte em Bonfim é o do beneficiamento de arroz. O projeto Biocapital com fim de produção de etanol, será o marco inicial na industrialização do Município de Bonfim;
- *Área de Livre Comércio de Bonfim*: Considerando o recente Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008 que regulamenta a Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991 que cria as áreas de livre comércio dos Municípios de Boa Vista e Bonfim, não se pode deixar de considerar a sua influência na economia de Bonfim. Conforme o artigo 1º da Lei 8.256/91 a área de livre comércio de importação e exportação de Bonfim, têm regime fiscal especial por um período de 25 anos, com finalidades de incrementar o desenvolvimento da região fronteiriça de Roraima e incrementar as relações bilaterais com a Guiana. No momento o regime fiscal especial se aplica ao Imposto de Importação (II) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Existe um movimento empresarial voltado para isenção do PIS e Confins da ALC de Boa Vista similar ao que acontece em Manaus, mas esbarra na proibição contida na Medida Provisória nº 21.581/2001, específica para os referidos tributos. Na hipótese de tratamento excepcional para ALC de Boa Vista, isto seria entendido à Bonfim.

Cabe destacar que as armas, munições, automóveis de passageiros, bebidas alcoólicas, perfumes, fumos e seus derivados, não se beneficiam do regime fiscal especial da ALC. Conforme memorial descritivo que compõe o Anexo I do decreto nº 6.614/2008, a área fisica da área de Livre Comércio de Bonfim atinge a marca de 639.139,584 hectares sendo, portanto toda a área municipal menos as das Terras Indígenas.

- *Capacitação de Mão de Obra*: Capacitação da mão de obra local através de cursos sustentados por convênios Governo Estadual (UER) / Governo Federal (UFRR/Embrapa) e Sistema S (Sebrae/Senar/Senac/Senai)
- *Produção Rural:* O setor rural de Bonfim já foi grande produtor no passado. Há necessidade de incentivo do governo estadual para horticultura, fruticultura e piscicultura;
- *Setor público:* É marcante o peso dos funcionários públicos na economia do municipio;
- *Comércio:* Em fase de crescimento, porém modesto;
- *Indústria:* Não existem indústrias expressivas no Município de Bonfim, salvo o do beneficiamento de arroz. Registram-se as ocorrências insignificantes da fabricação caseira de doce de caju e das olarias de tijolo de dois furos. O projeto Biocapital, descrito a seguir, se aprovado em audiência pública e implementado, será o marco inicial e principal na industrialização (agroindústria) do Municipio de Bonfim;
- *Biocapital*: Este projeto tem com o objetivo a implantação de uma Usina de Etanol Biocapital na Fazenda Arapari, distante aproximadamente 50 km da capital Boa Vista, com área de 1642 hectares e previsão de atingir 75 mil hectares de canaviais. Foram realizadas três audiências públicas (Pacaraima-Uiramutã-Normandia, Cantá-Bonfim e Boa Vista) no dias 20, 21 e 22 de outubro de 2008 pelo Governo do Estado de Roraima (SEPLAN/FEMACT), porém uma ação civil pública protocolada na Justiça Federal, o Ministério Público Federal em Roraima (MPF/RR) requereu, com pedido de liminar, a suspensão imediata do procedimento de licenciamento da empresa Biocapital, realizado pela FEMACT, devendo o Ibama assumir de imediato o licenciamento desde o seu inicio, tendo a empresa Biocapital que reapresentar um novo estudo de impacto ambiental, EIA/RIMA.Os argumentos do MPF/RR estão ligados a competência da FEMACT, a questão fundiária relacionada às terras da União, além das ruínas do Forte São Joaquim ligadas a preservação do patrimônio histórico;

4.9 ***Uso e Ocupação do Território:*** Pode-se dividir o território do Municipio de Bonfim em duas grandes áreas: a primeira, de menor dimensão, se refere à Área Institucional, composta das áreas de Preservação ecológica das Terras do Exército e Indígenas; a segunda, de maior dimensão é onde se pode planejar com menos dificuldade as atividades produtivas no desenvolvimento sustentável do município. Cabe aqui, no entanto observar que nas Terras Indígenas há potencial econômico a ser explorado, porém não há amparo legal como, por exemplo, o da exploração mineral que ainda esta em discussão no Congresso Nacional. De forma resumida e básica o Uso do Solo no Municipio de Bonfim pode ser assim caracterizado:

- *Urbano:* Foram registrados em planta da cidade os usos residenciais, comerciais, serviços, industriais e institucionais predominantes na sede de Bonfim, onde se destaca a área militar onde se insere a pista de pouso. As habitações populares têm encontrado soluções nos programas do governo federal com viabilidade nas emendas parlamentares. O governo estadual tem construído unidades habitacionais na sede do municipio;
- *Rural (não indígena):* O Municipio de Bonfim conta atualmente com apenas as seguintes vilas no seu interior: Nova Esperança, São Francisco e Vilena. Para se ter uma visão atual das condições sócio econômicos dessas vilas foi efetuada visita *in loco* em cada uma delas. A ocupação da área rural de Bonfim ocorreu com os projetos de assentamento do INCRA nas décadas de 70 e 80 cujas localizações podem se ver no mapa do anexo deste relatório, merecendo destaque as seguintes ocupações:
  - Várzeas do Rio Itacutu para produção de arroz irrigado;
  - Vila Nova Esperança: A vila Nova Esperança, distante aproximadamente 54 km da capital Boa Vista e 110 km de Bonfim, tem seu acesso pela vicinal de terra que sai da BR-401 asfaltada. Por essa proximidade sofre mais influência e dependência dessa capital. Com uma pequena população, a vila Nova Esperança tem seu uso de solo essencialmente agricola, contando com apenas quatro lojas comerciais e não possui unidade industrial simples (padaria ou olaria). No saneamento básico conta com rede abastecimento d'água da CAER, porém não há coleta de lixo e rede de esgoto sanitário. Não há posto regularizado de abastecimento de gasolina, provocando o uso clandestino. A energia elétrica é firme durante 24 horas e faz parte do sistema de Guri, porém a iluminação pública é deficiente. Só há um telefone tipo "orelhão", em frente ao Posto de Saúde da

Prefeitura. A Escola Municipal Almirante Tamandaré, com duas salas, em construção; o Posto de Saúde com aproximadamente 30 anos e dois templos (um católico outro evangélico) são os equipamentos urbanos e coletivos existentes. Abóbora, milho, melancia, mandioca e farinha de mandioca são seus principais produtos agricolas.

- Vila São Francisco: A vila São Francisco dista aproximadamente 78 km de Boa Vista e foi fundada em 1982 com uso do solo onde predominam as fazendas de pequenos produtores que lutam com dificuldades, inclusive àquelas relativas a licenciamento ambiental. No saneamento básico conta com rede d'água da CAER, porém já se faz sentir a necessidade de coleta de lixo. O uso predominante do solo é residencial, com 7 lojas comerciais, Seus principais equipamentos coletivos são a escola estadual São Francisco, Posto de Saúde, Mercado (que se transformou em casa de apoio), Escola Municipal, Quadra Poli esportiva coberta e Casa do Agricultor (Estado). Os índios de Alto Arraia, Moscou, São Domingos e Manoá, se utilizam dos serviços de saúde e comércio da Vila São Francisco, sem conflito. A rede energia elétrica é alimentada por Guri. A iluminação pub liça melhorou e a questão do combustivel é semelhante ao caso de Nova Esperança. O sistema de telefone ia fixa conta com aproximadamente 30 linhas residências e 5 públicas. Existe atualmente uma escola estadual com 6 salas de aula, uma escola municipal na Vila, uma escola municipal com apenas uma sala de aula na RR 206, distante 6 km e uma escola municipal na vicinal 04, distante 10 km, também com uma sala de aula. A vila conta com uma creche com 6 salas. Milho, arroz, abóbora e farinha de mandioca são seus principais produtos agricolas. A pecuária existente é de gado bovino de corte. O transporte para Boa Vista é feito com um ônibus, uma van e uma besta, de segunda feira a sábado enquanto que para Bonfim há apenas um ônibus as terças e quintas.
- Vila Vilena: Esta vila dista aproximadamente 150 km de Boa Vista e 177 km de Bonfim, e tem suas ruas centrais pavimentadas. Além de escolas, templos, posto de saúde e mercado municipal ela conta com uma quadra poli esportiva em fase final de construção.

Pelo exposto acima se percebe que as atuais vilas do interior do Municipio de Bonfim, sofrem mais influências de Boa Vista do que da sede do municipio de Bonfim de modo que se

pode concluir que o Plano Diretor deste Município, no que se refere ao desenvolvimento urbano, não sofre demandas que justifiquem ações específicas.

- *Rural (indígena)*: Totalizando uma área de 1.756,73 km² (21,60%) existem as seguintes comunidades indígenas no Município de Bonfim: Bom Jesus, Jaboti, Manoá, Pium, Moscow e Jacamim. Pelas razões geográficas aplicadas às vilas, procederam-se visitas *in loco* nas Comunidades Indígenas de Bom Jesus, Jaboti e Manoá, como forma de se ter as respostas dessas comunidades referentes ao que esperam da sede de Bonfim e assim estendê-las às demais comunidades indígenas.
  - Bom Jesus: Esta comunidade indígena é a mais próxima da sede de Bonfim, cerca de 20 km, tendo seu acesso por vicinal de terra que parte da BR 401. Essa distância fica reduzida a 10 km na hipótese do percurso correr em paralelo ao rio Itacutu, porém exigindo travessia de ponte, não existente, sobre o rio Arraia. A Comunidade Indígena Bom Jesus conta atualmente com 10 (dez) famílias e um total aproximado de 50 (cinqüenta) pessoas. A reunião ocorrida na tarde do dia 27 de novembro de 2008 contou com a presença de 6 (seis) membros, inclusive o Tuxaua Rodolfo dessa comunidade que, após esclarecimento do propósito da visita e sua relação com a construção do Plano Diretor do Município de Bonfim, foram colhidas suas manifestações assim resumidas: a) Falta apoio das lideranças políticas estaduais, municipais e institucionais; b) O Posto de Saúde carece de medicamentos para atender a população de 50 pessoas; c) A escola fundamental na comunidade é de apenas uma sala e conta com uma professora; d) Não há escola do 2° grau e assim provoca deslocamento de alunos para a escola da sede; d) A produção agrícola de mandioca é precária e de subsistência; c) Não há infra-estrutura energética, de telefonia e de saneamento básico; d) O artesanato indígena de tecelagem é precário e praticado apenas pela Sra. Tarcília que inclusive planta e beneficia o algodão. O anexo deste relatório ilustra as pessoas presentes na reunião, com destaque para a artesã tecelã Tarcília;
  - Jaboti: A Comunidade Indígena Jaboti, com população de 300 (trezentos) habitantes fica situada na beira da rodovia federal BR 401, distante aproximadamente 70 km da capital Boa Vista e de 55 km da sede de Bonfim, foi visitada na manhã do dia 23 de novembro de 2008 quando ocorreu uma reunião que contou com a presença de 15 (quinze) de seus

membros, inclusive o Tuxaua, Agentes de Saúde e Artesãs. Os comentários dessa reunião podem ser assim resumidos: a) A produção agrícola tem seu destaque na melancia seguida de maracujá, manga, feijão, banana e coco. b) Existe pecuária de gado bovino em criação extensiva; c) Há desejo de desenvolver piscicultura; d) A merenda escolar é precária em quantidade e qualidade; e) Há necessidade de Casa de Apoio e Centro de Artesanato na sede do Município para atender a comunidade. O anexo deste relatório mostra as pessoas presentes na reunião b em como ilustra o artesanato local

- Manoá: A comunidade Manoá, mesmo distante aproximadamente 110 km de Bonfim e 60 km de Boa Vista, pela sua importância como pólo de influência, mereceu uma atenção maior, iniciando com contatos com a Secretaria do Índio e Seplan, esta última através do Departamento de Assuntos Estratégicos uma vez que a Questão Indígena é considerada estratégica pelo Governo do Estado de Roraima.

  Uma breve análise levou à aproximação da Comunidade Indígena Manoá para se ter respostas do que seus membros esperam da cidade de Bonfim que será concebida no atual Plano Diretor.

  Assim sendo no dia 27 de novembro de 2008 aconteceu a reunião com 24 membros, inclusive o Vice-Tuxaua Aldemir Pimentel da Comunidade Indígena Manoá, quando foram comentados os seguintes assuntos: a) a Produção Agrícola, oriunda de todas as comunidades de influência de Manoá, é composta de mandioca, milho, arroz, banana, cana de açúcar, abacaxi e abóbora com escoamento em caminhão da feira, na freqüência de uma vez por mês para sede de Bonfim. Não há preço justo no escoamento para Boa Vista, chegando a carga voltara com prejuízo; b) no campo da Saúde comentou-se que a diarréia, a gripe e a malária são as doenças mais freqüentes e que o prazo de mais de 15 dias no atendimento de pedidos de remédios, pelo fluxo COMUNIDADE → CIR →FUNASA→ CIR →COMUNIDADE está prejudicando ainda mais a saúde. A falta de hipoclorito para tratamento químico da água e o mau funcionamento do gerador da bomba da água do poço são agravantes. Não houve cumprimento rigoroso do cronograma das visitas dos médicos, dentistas, enfermeiros e auxiliares, no mês passado que foram programadas para os intervalos de dias de 2ª/3ª e 5ª/6ª em Manoá enquanto que nas localidades de Novo Paraiso e Alto Arraia n ã ocorreram essas visitas. Fora os 2 (dois)

agentes de endemias o pólo Manoá conta com equipe de 7 agentes de saúde dos quais 4 (quatro) são do CIR, com salários atrasados em três meses, 2 (dois) fora do convênio CIR e 1 (hum) funcionário federal (Sr. Arnaldo) a disposição. Comentou-se sobre a construção de um Posto de Saúde que deixou de ser construído por embaraço de questão fundiária levantada pelo órgão federal que libera o recurso. Existem aproximadamente dois milheiros de tijolos que não foram utilizados; c) no setor da Educação comentou-se: as faltas de professores, merenda escolar e de material didático, além da manutenção das carteiras escolares. A Escola Municipal precisa professor especializado no ensino de alunos portadores de deficiências físicas e de reforma com ampliação para refeitório, sala de computador, restauração das cadeiras, acessibilidade nos banheiros e instalação de bebedouros; d) na Comunicação houve queixa do mau funcionamento do telefone "Orelhão" e da falta de carga elétrica oriunda da placa solar obsoleta que há 16 anos alimenta o rádio, e).a Religião praticada é a Católica e Evangélica Assembléia de Deus; f) há dificuldade de Transporte para remoção de pessoal doente grave de fratura, gravidez de risco, mordida de cobra para hospital de Boa Vista. Por essa dificuldade foi ventilada a construção de campo de pouso de aeronave que receberia o doente transportado por ambulância fixa no pólo Manoá para atender todas as comunidades. A moto seria um meio econômico e rápido para os agentes de saúde; g) no campo de Artesanato foram apresentados os artesãos da comunidade com suas respectivas criações em forma de cestos, chapéus, bolsas, brincos, anéis, porta caneta etc. que foram fotografadas; h) quanto ao Turismo foram ventilados o potencial de membros da comunidade que falam a lingua inglesa e os lagos naturais que podem ser estudados no Plano de Turismo do Município de Bonfim, cuja execução dependerá de parcerias com as esferas de governo federal e estadual.

5. CONCLUSÕES

5.1 ***População***: As principais conclusões sobre o crescimento populacional de Vila Bonfim são:

- A Sede de Bonfim vem crescendo com taxa de 3,01% ao ano, porém com tendência a 3,5% em função da criação de sua ALC;

- Com base nesse parâmetro (3,5% a.a) e admitida a manutenção da proporção atual entre a população urbana e rural projetou-se para 2018 (horizonte de planejamento de 10 anos) uma população total de 14.967 habitantes sendo 9.578 na zona rural e 5.272 habitantes na Sede de Bonfim.

5.2 ***Fisico-ambiental***: Com respeito aos aspectos ambientais o Município de Bonfim apresenta as seguintes características básicas:

- Vila Bonfim fica situada entre a margem direita da BR-401 e a margem esquerda do Rio Itacutu cujas distâncias variam de aproximadamente 3 a 6 km;
- Há necessidade de proteção da mata ciliar do Rio Itacutu na faixa de 100m e das margens dos demais corpos hídricos, conforme exigência do Código Florestal vigente;
- Há necessidade de proteção contra poluição das águas superficiais do Rio Itacutu;

5.3 ***Estrutura Fundiária***: São as seguintes as conclusões no que tange a estrutura fundiária do Município de Bonfim:

- A área da sede do Município de Bonfim é titulada em nome da Prefeitura, porém a cidade já apresenta mancha urbana que extravasa esse limite legal havendo, portanto necessidade sua regularização;

5.4 ***Infra-estrutura Urbana***: As principais conclusões no setor de infra-estrutura são:

- *Subestação:* Localizada a margem da BR 401, no entroncamento para Normandia não foi concluída e nem interligada a rede que alimenta a Sede de Bonfim de modo a evitar as quedas de tensão e mesmo as interrupções no fornecimento de energia;
- *Coleta de lixo:* A coleta de lixo com caminhão é insuficiente.
- *Posto de Combustível*: Não existem postos de combustível regulares e sim vendas clandestinas de combustível que são inevitáveis, tanto na sede quanto nas vilas do interior;
- *Abastecimento d'água:* Conforme informações técnicas colhidas junto à PMBF, o sistema de abastecimento d'água existente é suficiente, porém a expansão programada pela Prefeitura Municipal de Bonfim não deve ser prejudicada;
- *Esgoto sanitário*: O sistema de esgoto sanitário existente que conta com uma lagoa de estabilização, não está em condições de funcionamento pela falta das instalações das bombas nas estações de recalque;
- *Drenagem pluvial*: Não há sistema completo de drenagem pluvial;

- *Iluminação pública*: Os postes de algumas ruas são ainda de madeira e não dispõem de luminárias;
- *Telefonia:* A sede de Bonfim não conta com telefonia móvel. Com relação à telefonia fixa existe demanda reprimida;
- *Lixeira pública:* Não há lixeira púbica nos locais de concentração de pessoas (praças, estádio e centro comercial);
- *Parada de ônibus:* Não há transporte coletivo em Bonfim e, conseqüentemente, parada de ônibus;
- *Bancos em praça pública:* Existem poucos bancos;

5.5 ***Equipamentos Urbanos e Coletivos***: Bonfim conta com razoável quantidade de equipamentos urbanos e coletivos. No entanto caberia ampliar alguns deles como praças, escolas e creches;

5.6 ***Sistema Viário, Mobilidade e Circulação***: Com relação a esses aspectos Bonfim se apresenta da seguinte forma:

- *Sistema Viário:* Bonfim tem seu traçado urbano em forma de grelha. Há uma hierarquia nos gabaritos de suas ruas e avenidas. As medições *in loco* dos seus dois seus eixos principais são as seguintes: Avenida São Sebastião com canteiro central de 1,90m, duas pistas de 7,70 m cada e duas calçadas de 2,00 m cada, resultando no gabarito de sua calha em 21,30 m; Avenida Tuxaua Farias com canteiro central de 2,54 m, duas pistas de 7,33 m cada e duas calçadas de 2,00 m cada, resultando no gabarito de sua calha em 21,20; outra avenida foi medida com canteiro central de 1,80 m, duas pistas de 5,20 m cada e duas calçadas de 2,00 m cada, resultando no gabarito de sua calha em 16,20. As ruas de menor importância em seus gabaritos reduzidos até o mínimo de 10,00m. Não existe trevo rodoviário que dê segurança nas manobras das entradas e saídas de veículos de Bonfim. Com a construção da ponte sobre o rio Itacutu essa questão se tornará crítica pelo aumento do fluxo de veículos;
- *Mobilidade e Circulação:* O sistema de traçado referido acima aliado à ausência de sinalização pode no curto prazo, comprometer a segurança do trânsito, principalmente com o crescimento de turistas atraídos pela ALC e a ponte já concluída.
- No momento o deslocamento é feito através :
  - Dos próprios pés;

- Das Bicicletas;
- Das motos
- Dos autos particulares;

Cabe observar que a ausência de coletivos provocará o meio de locomoção alternativo tipo moto táxi que não tem muita aceitação pelos órgãos oficiais ligados a Mobilização e Circulação Urbana pela sua menor segurança e uma vez que tem havido muita reclamação de assaltos com uso de motos e assim o motorista profissional é confundido com o assaltante.

5.7 ***Preservação Cultural, Histórica e Turística***: Assim devem-se considerar esses aspectos em Bonfim.

- *Cultura e história:* Tendo em vista a recente criação do Município de Bonfim seus aspectos culturais e históricos se confundem com o do Estado de Roraima. Uma pesquisa mais aprofundada será necessária para, eventualmente, se descobrir eventos marcante ligados ao município ou sua região. Por outro lado não se pode deixar de considerar o aspecto indígena na cultura local.
- *Turismo:* Apresentamos a seguir os aspectos relevantes de hoje no turismo do Município de Bonfim.
  - *Praias do Rio Itacutu*: Trabalho de conscientização das leis federais para preservação de margens dos rios, igarapés e lagos. No caso específico do Rio Itacutu o atual Código Florestal estabelece a faixa de preservação em 100m;
  - *Lagos, rios e fazendas*: Os lagos, rios (inclusive suas praias) e fazendas fazem parte do potencial econômico e são desconhecidos;
- *Infra-estrutura e capacitação*: Merece especial atenção as ações da Universidade Estadual de Roraima e de outras instituições de ensino na promoção de cursos de extensão.

5.8 ***Economia***: O Município de Bonfim ainda é forte dependente de apoio dos governos estadual e federal para dinamizar sua economia. Na área da livre iniciativa há carência de apoio aos pequenos produtores rurais.

5.9 ***Uso e Ocupação do território***: O Município de Bonfim se caracteriza por ter 21,60% de seu território ocupado pelas Comunidades Indígenas.

A sede do Municipio de Bonfim fica situada na margem direita (sentido BV/BF) da rodovia federal BR-401, com possibilidade de crescer nessa mesma margem, na faixa compreendida entre essa rodovia e a margem esquerda do Rio Itacutu.

As grandes divisões de usos de solo são as seguintes:

- Urbano: Há predominância do uso residencial, seguido do institucional e depois do comercial;
- Rural (não indigena): As ocupações dos lotes rurais vão além das áreas delimitadas pelos projetos de assentamento do INCRA;
- Rural (indigena): Essa área é ocupada pelos indios em comunidades isoladas (em ilhas).

6. RECOMENDAÇÕES

6.1 ***População***: Considerando o exposto acima se recomenda:

- Acompanhamento da corrente migratória e imigratória;
- Avaliações anuais de seu efeito a médio e longo prazo, com auxilio do IBGE.

6.2 ***Fisico-ambiental***: Neste aspecto recomenda-se:

- Proteger as matas ciliares, mormente as do Rio Itacutu, na faixa de 100 metros, conforme determina o atual Código Florestal;
- Promover a Agenda 21 do Municipio de Bonfim;
- Aterrar e drenar as baixadas do perimetro urbano, transformado-as em áreas institucionais voltadas para recreação e lazer.
- Medidas de proteção contra poluição das águas superficiais do Rio Itacutu.

6.3 ***Estrutura Fundiária***: São recomendações no setor fundiário:

- Ampliar a titulação das terras da sede do Municipio de Bonfim;
- Reintegração de posse das áreas eventualmente ocupadas por particulares, dentro ou fora dos limites atuais do titulo de propriedade da Sede do Municipio de Bonfim;
- Adensar mais a área urbana e fiscalizar melhor as construções para evitar as providências acima.

6.4 ***Infra-estrutura Urbana***: Pelas suas implicações na busca da cidade sustentável, recomenda-se:

- Acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Bonfim junto a Eletronorte/CER da implantação da nova subestação (entroncamento de Normandia) e rede de distribuição energia elétrica de 69KV, inclusive postes;
- Gestão pela Prefeitura Municipal de Bonfim junto às concessionárias de telefonia celular para viabilizar a telefonia móvel em Bonfim;
- Idem junto à Oi e Embratel para ampliação da rede de telefonia fixa, inclusive orelhões em áreas descobertas;
- Gestão pela Prefeitura Municipal de Bonfim junto ao Governo do Estado de Roraima para viabilizar as instalações das bombas de recalque e o que faltar para o inicio de funcionamento da rede de esgoto sanitário da sede;
- Implementar a Coleta seletiva de lixo urbano,
- Substituir os postes de madeira por postes de concreto armado;
- Melhorar a iluminação pública com instalação de mais luminárias;
- Aumentar a freqüência semanal da coleta de lixo que atualmente é de uma vez nos bairros e de duas vezes no centro;
- Revitalizar as praças existentes com bancos, lixeiras, paisagismo e etc.;
- Criar novas praças públicas.

6.5 ***Equipamentos Urbanos***: Recomenda-se:

- Reivindicar do Governo do Estado de Roraima a construção de uma Escola Padrão para atender os barros: Nova Cidade e São Francisco;
- Ampliar a rede de atendimento de saúde existente, inclusive base fisica para dar suporte a programas tipo PACS e PSF, entre outros;
- Construir creches e clubes de mãe com arquitetura apropriada, prevendo-se suporte às mães da zona rural e oferta de cursos;
- Ampliar o cemitério;
- Construir Parques Aquáticos e Quadras Poliesportivas via convênio com o Governo Federal, com garantia de manutenção pela Prefeitura Municipal de Bonfim;
- Estudar a viabilidade de construção e funcionamento de Escola Profissionalizante pelo Governo Federal;

- Estimular a viabilidade de implantação de um *campus* avançado da UFRR ou UER, conforme necessidades do Município de Bonfim;
- Prever a implantação de um centro de comercialização de produtos indígenas em local de fácil acesso aos turistas. Nesse centro seriam vendidos pelos índios seus produtos artesanais e frutas e comprados produtos de utilidade como linha de pesca, anzol, terçado, bermuda, sandália, boné, etc.;
- Prever a implantação de uma Casa de Apoio às Comunidades Indígenas para aqueles que obrigatoriamente se deslocam até a sede do Município de Bonfim por motivos de saúde e educação.

6.6 ***Sistema Viário, Mobilidade e Circulação***: O sistema viário com um todo em Vila Bonfim deve ser estudado tendo em vista:

- Definir o Plano Viário de Bonfim no traçado das vicinais e na definição do sistema hierárquico das vias urbanas, com definição detalhada de seus gabaritos e traçados.
- Planejar e executar a marginal da rodovia BR-401 que deve ser aproveitada como via principal da sede, no sistema de vias urbanas.
- Priorizar o prosseguimento da Avenida Tuxaua Farias em ambos os sentidos, como eixo de expansão principal;
- Criação de pelo menos uma rotatória de padrão federal para o acesso de veículos à Bonfim
- Estudar alguns desalinhos no traçado atual da malha viária de Bonfim na cabeceira da pista e no encontro de vias no bairro Nova Cidade, dentre outros;
- Estudar e implantar sinalizações (vertical e horizontal) das ruas;
- Estudar e implantar sistema de transporte coletivo, com toda sua infra-estrutura de terminais e pontos de parada, desestimulando o surgimento do Moto-taxi;
- Estudar e implantar ciclovias;
- Promover campanhas permanentes de educação no trânsito;

6.7 ***Preservação Cultural e Turística***: Recomenda-se:

- Promover parceria com o Governo do Estado para estimular programas e capacitação de guias turísticos e outros profissionais do setor;
- Procurar convênio com a UFRR, UER e IPHAN para desenvolver pesquisa arqueológica em áreas propícias, em especial nas Ruinas do Forte São Joaquim;

- Promover Estudo de Inventário dos recantos ecológicos e turísticos do município;
- Identificar área urbana ou rural de interesse cultural;
- Estimular a tradição das festas juninas e outras, próprias da cultura local;
- Estimular a construção de pousadas e restaurantes turísticos;
- Promover o artesanato nas comunidades indígenas.

6.8 ***Economia***: Recomenda-se:

- Estimular os pequenos produtores isoladamente ou em forma de cooperativas, estreitando mais os laços com o Governo Federal (ADA, Suframa, Basa, CEF, Embrapa e Inpa), Governo Estadual (SEAAB e CODESAIMA) e municípios vizinhos de Normandia e Cantá em programas comuns;
- Dar especial apoio à iniciativa de produção com alcance social como a que propõe o Grupo Biocapital;
- Promover o desenvolvimento sustentável para as comunidades isoladas, inclusive as indígenas, com infra-estrutura física de comunicação, energia e transporte, infra-estrutura social de postos de saúde e escolas dotadas de professores treinados para alunos portadores de necessidades especiais (PNE);
- Instalar agência bancária do Banco do Brasil.

6.9 ***Uso e Ocupação do Território***: Recomenda-se:

- Fazer um zoneamento do uso do solo urbano, inclusive com sugestão de área para distrito industrial e outra para agroindústria;
- Promover campanha de esclarecimento junto às comunidades rurais quanto a observância dos limites de fronteira das Terras Indígenas;
- Desestimular a urbanização do lado esquerdo (sentido BV/BF) da BR-401, oposto ao lado atualmente urbanizado.

Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2008.

Giselle Brito de Carvalho
Arquiteta e Urbanista - CREA-RR 0793-D

GISELLE BRITO DE CARVALHO
Arquiteta e Urbanista CREA 0807D RR
Coordenadora Geral

19 DEZ. 2008
82060.14593-
FUNCIONÁRIO

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE BONFIM
ANEXO DA LEITURA TÉCNICA

Referência Legal	Texto
Constituição Federal	• O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. • A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. • As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)	I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social; IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente; V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais; VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos; b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana; d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente; e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; f) a deterioração das áreas urbanizadas; g) a poluição e a degradação ambiental; VII – integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência; VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência; IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo

Estatuto da Cidade (Lei nº 10257/2001)	de urbanização; X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais; XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos; XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico; XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população; XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais; XV – simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais; XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.
Código Florestal (Lei nº 4.771/1965)	Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas: obs.: Art. 22, parágrafo único a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será: (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989) 1 - de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989) 2 - de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989) 3 - de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989) 4 - de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; (Número acrescentado pela L-007.511-1986 e alterado pela L-007.803-1989) 5 - de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

Código Florestal (Lei nº 4.771/1965)	(Número acrescentado pela L-007.511-1986 e alterado pela L-007.803-1989) b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura; (Redação dada pela L-007.803-1989) d) no topo de morros, montes, montanhas e serras; e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive; f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989) h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação. (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989) i) nas áreas metropolitanas definidas em lei. (Acrescentado pela L-006.535-1976) Parágrafo único. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo, respeitados os princípios e limites a que se refere este artigo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989) Art. 3º Consideram-se, ainda, de preservação permanentes, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas: a) a atenuar a erosão das terras; b) a fixar as dunas; c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias; d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares; e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico; f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção; g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas; h) a assegurar condições de bem-estar público. § 1º A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social. § 2º As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra g) pelo só efeito desta Lei. Art. 3º-A. A exploração dos recursos florestais em terras indígenas somente poderá ser realizada pelas comunidades indígenas em regime de manejo florestal sustentável, para atender a sua subsistência, respeitados os arts. 2º e 3º deste Código. (Acrescentado pela MP-002.166-067-2001) Art. 4º A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser

Código Florestal (Lei nº 4.771/1965)	autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto (redação dada pela MP-002.166-067-2001) § 1º A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo § 2º A supressão de vegetação em área de preservação permanente situada em área urbana, dependerá de autorização do órgão ambiental competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente fundamentada em parecer técnico. § 3º O órgão ambiental competente poderá autorizar a supressão eventual e de baixo impacto ambiental, assim definido em regulamento, da vegetação em área de preservação permanente. § 4º O órgão ambiental competente indicará, previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação em área de preservação permanente, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor. § 5º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, ou de dunas e mangues, de que tratam, respectivamente, as alíneas "c" e "f" do art. 2º deste Código, somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública. § 6º Na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação ou aquisição, pelo empreendedor, das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidos por resolução do CONAMA. § 7º É permitido o acesso de pessoas e animais às áreas de preservação permanente, para obtenção de água, desde que não exija a supressão e não comprometa a regeneração e a manutenção a longo prazo da vegetação nativa. (Redação dada pela MP-002.166-067-2001) O texto anterior dizia: Art. 4º. Consideram-se de interesse público: a) a limitação e o controle do pastoreio em determinadas áreas, visando à adequada conservação e propagação da vegetação florestal; b) as medidas com o fim de prevenir ou erradicar pragas e doenças que afetem a vegetação florestal; c) a difusão e a adoção de métodos tecnológicos que visem a aumentar economicamente a vida útil da madeira e o seu maior aproveitamento em todas as fases de manipulação e transformação.
Resolução CONAMA 001 Resolução CONAMA 003 Resolução CONAMA 009	• A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive de propaganda política, respeitará, no interesse da saúde e do sossego público, o limite estabelecido pela NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em áreas Habitadas; • Os projetos, construções e reformas de edificações obedecerão à NBR-152 – Níveis de Ruído para conforto acústico; • A emissão de ruídos produzidos por veículos automotores e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelo órgão competente do Ministério do Trabalho; • As queimadas de qualquer espécie devem ser evitadas e seus níveis de concentração devem ser monitorados para fins de controle e avaliação; • Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado será, obrigatoriamente, recolhido e terá uma destinação adequada, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente; • Ficam proibidas: I – quaisquer descartes de óleo usado em solos, águas superficiais,

Resolução CONAMA 009 (CONT)	subterrâneas e em sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais ; II – a preservação dos recursos; • Ficam proibidos a industrialização e comercialização de novos óleos lubrificantes não recicláveis , nacionais ou importados; • Fica proibida a disposição dos resíduos derivados no tratamento do óleo lubrificante usado ou contaminado no meio ambiente sem tratamento prévio, que assegure: I – a eliminação das características tóxicas e poluentes do resíduo; II – a preservação dos recursos naturais e III – o atendimento aos padrões de qualidade ambiental. • Todo óleo lubrificante usado deverá ser destinado à reciclagem; • A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da FEMACT, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
Diversos PDDU NBR 13296	• Padrões Mínimos de Equipamentos Públicos (Comunitários e Urbanos) • Categorias de Zonas • Categorias de Uso do Solo • Índices de Ocupação do Solo

PLANO DIRETOR DE BONFIM

Leitura da Técnica

ANEXOS

DEZEMBRO DE 2008

CONSULT-EMP

PLANO DIRETOR DE BONFIM

Leitura da Técnica

ANEXO 01

- MAPA DA ÁREA URBANA
- FOTOS

DEZEMBRO DE 2008

CONSULT-EMP

CONSULT-EMP
Consultoria Empresarial Ltda

REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av.: Cap. Júlio Bezerra, 605, Sala 3 – Centro – CEP.: 69 301-410 – Boa Vista – RR
Fone: (095) 623-9012 – 629-9004 – e-mail: consultemp@ibest.com.br

REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO ESTADO DE RORAIMA

ECONOMIA

AGRICULTURA

SERVIÇO – DESATIVADO

COMÉRCIO

RUA DO COMÉRCIO

RESTAURANTE E POUSADA

EQUIPAMENTOS URBANOS

CORREIOS

RODOVIÁRIA

CPC – MARCENARIA

CPC –ARTESANATO - DESATIVADO

CPC – COSTURA – DESATIVADO

BIBLIOTECA

EQUIPAMENTOS URBANOS

CONSELHO TUTELAR

CASA DE APOIO INDÍGENA - FEIRA

PRÉDIOS ABANDONADOS

PRÉDIOS ABANDONADO – ANTIGA CER

ESCRITÓRIO DA CER

EQUIPAMENTOS URBANOS

PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL

IGREJA SÃO SEBASTIÃO

IGREJA UNIVERSAL

CAIXAS D´ÁGUA

EQUIPAMENTOS URBANOS - SAÚDE

HOSPITAL

HOSPITAL

BANCO DE SANGUE

HOSPITAL

POSTO DE SAÚDE DESATIVADO -ENDEMIAS

POSTO DE SAÚDE PROXIMO AO HOSPITAL

EQUIPAMENTOS URBANOS - EDUCAÇÃO

ESCOLA 1º GRAU – BAIRRO SÃO FRANCISCO

ESCOLA 1º GRAU

EQUIPAMENTOS URBANOS

POSTO POLÍCIA FEDERAL

PONTE SOBRE O RIO TACUTU

SEFAZ

ÁREA MILITAR

ASPECTO DAS VIAS PRINCIPAIS

OBRAS NOVAS : PRAÇA E LOTEAMENTO ALC

OBRAS NOVAS: PRAÇA E LOTEAMENTO ALC

ESTÁDIO DE FUTEBOL EM CONSTRUÇÃO

ATERRO SANITÁRIO

CAMINHÃO DE LIXO

ESGOTO

OCUPAÇÕES DA ÁREA DE PROTEÇÃO DA FAIXA DO RIO TACUTU

ECONOMIA – OLARIA

ECONOMIA – PRODUÇÃO DE DOCES

POTENCIAIS TURÍSTICOS

POTENCIAIS TURÍSTICOS

POUSADA PARTICULAR